

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES, MODALIDADE COLETA DE PREÇOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPIROMETRIA (PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR), EM UNIDADES DE SAÚDE SOB A GESTÃO DA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA.

PREÂMBULO

Aos 28 dias do mês de março de dois mil e dezoito, às 08h46min, na Associação Saúde da Família ("ASF"), em sua sede localizada na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 65 – nesta Capital reuniu-se a responsável pelo certame e a Equipe de Apoio para atuar na Sessão Pública de Seleção de Fornecedores, Modalidade Coleta de Preços nº 007/2018 e Processo nº 008/2018.

A abertura do certame foi divulgada no Jornal O ESTADO DE SÃO PAULO e publicado no site da Associação Saúde da Família (www.saudedafamilia.org).

Na sequência, foi informado sobre a realização de Retificação ao Edital.

Foi realizada consulta da empresa participante no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), sendo constatado que está apta a participar do certame.

O Responsável pelo Certame, com fulcro no **item 22.11** do Edital, esclarece que a Associação Saúde da Família, em consonância ao previsto no artigo 43º de sua Orientação Normativa para Compras e Contratações de Obras e Serviços, esclarece que não está obrigada a contratar com a proponente vencedora, podendo revogar, anular e/ou suspender a qualquer tempo e em qualquer fase os procedimentos de Seleção que houver iniciado, não havendo de se falar em direito adquirido, ou então de reclamação, indenização ou reembolso de quem se entender prejudicado.

CRENCIAMENTO

Aberta a sessão, foi recebido o Envelope nº 01 "PROPOSTA" e nº 02 "HABILITAÇÃO" em concordância com o Edital.

Após, passou-se ao credenciamento do representante da empresa **BAKER EL JABALI FILHO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.169.090/0001-13, Sr. Baker El Jabali Filho, que compareceu a esta Seleção de Fornecedores.

Foi consultada no site da JUCESP a ficha Cadastral Completa da empresa, para aferição e validação do ato constitutivo da empresa individual.

Portanto, foi constatado que o representante da empresa acima referida, com fulcro no **item 8** do Edital, foi devidamente credenciado.

Ao término do credenciamento, às 09h04min, a Responsável pelo Certame informou que estava encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

Seguindo com a verificação da inviolabilidade do ENVELOPE DE Nº 01 - PROPOSTA, este foi rubricado pela Equipe de Seleção de Fornecedores da ASF.

Foi aberto o ENVELOPE DE Nº 01 – PROPOSTA, passando-se à análise e rubrica da proposta pela Equipe de Seleção de Fornecedores da ASF.

O responsável pelo certame solicitou, com fulcro no **item 9.6** do Edital, que o representante da proponente, Sr. Baker El Jabali Filho, retificasse na proposta o CNPJ da empresa, bem como o valor total do lote, pois este constava multiplicado com base na estimativa de exames.

O valor da proposta foi lançado em planilha conforme **abaixo**:

LOTE ÚNICO	BAKER
DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO / EXAME
Prestação de Serviço Para Realização de Exames de Espirometria (Prova de Fluxo Pulmonar)	68,00
VALOR TOTAL UNITÁRIO DO LOTE ÚNICO	68,00

Desta forma, a empresa **BAKER EL JABALI FILHO - ME** foi classificada para a fase de habilitação com o menor valor unitário do lote único de R\$ 68,00 (sessenta e oito Reais)

Em seguida, foi verificada a inviolabilidade do ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO da empresa **BAKER EL JABALI FILHO - ME** e rubricado pela equipe de Seleção de Fornecedores da ASF.

Analisados os documentos de habilitação da empresa proponente, conclui-se que:

Quanto à Habilitação Jurídica: a empresa atendeu a todos os requisitos;

Quanto à Regularidade Fiscal: a empresa atendeu a todos os requisitos;

Quanto à Qualificação-Econômico-Financeira: a empresa não apresentou a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial (**item 14.1** do Edital). Os demais requisitos foram atendidos;

Quanto à Qualificação Técnica a empresa:

- não apresentou Atestado de Capacidade técnica (**item 15.1.1** do Edital);

- apresentou o Certificado de Regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) – **item 15.1.2** do edital - dentro do prazo de validade, porém, o endereço da empresa está divergente ao atual apresentado no ato constitutivo, sendo desta forma o documento inválido de acordo com a própria condição imposta neste;

- não apresentou a Declaração de profissionais de Enfermagem registrados no órgão de classe, conforme item 15.1.4 do Edital (**ANEXO X**)

Quanto às Declarações: apresentou os documentos, exceto o elencado acima.

O responsável pelo certame questionou se o representante da proponente detinha os documentos não apresentados, o qual informou que não. Em tempo, este demonstrou desconhecimento da obrigatoriedade da atualização cadastral dos dados da empresa junto ao CREMESP, impossibilitando abertura de diligência para regularização dos documentos.

Desta forma, com fulcro no item 22.11 do Edital, o certame foi cancelado, devendo ser aberto outro processo de seleção de fornecedores.

O representante da proponente se retirou da sessão, abstendo-se expressamente da assinatura da ATA.

ENCERRAMENTO

Nada mais a ser tratado, às 10h05min, encerrou-se esta sessão pública e lavrada a presente ata que será assinada pelos responsáveis e representantes presentes.

ASSINAM:

Wandemberg Sampaio

Responsável pelo Certame

Rogério Francelino Guimarães

Membro da Equipe de Apoio

Ramon Costa de Oliveira Ribeiro

Membro da Equipe de Apoio

EMPRESA	ASSINATURA DO REPRESENTANTE
BAKER EL JABALI FILHO - ME	AUSENTE